DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025 **Ano III | Edição nº 318**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, torna público que realizará, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei nº 8.745/93 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de caráter classificatório e eliminatório, para preenchimento das vagas abaixo especificadas, visando a contratação temporária em decorrência de situação de emergência no Departamento da Educação e Cultura, em razão de vagas para professores da educação básica, ensino fundamental e infantil, em decorrência de licença gestante, licença saúde, licença sem vencimentos, providos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidades com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - O processo seletivo simplificado será realizado pelo Departamento de Educação e Cultura, com a colaboração do Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.

1.1.1. O escopo da abertura do presente processo seletivo é a seleção de profissionais qualificados e habilitados para o desempenho do emprego de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil;

1.1.2. O critério de avaliação do candidato será a análise curricular;

1.1.3. O processo seletivo simplificado emergencial terá validade até 17/12/2026, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração;

1.1.4. Tendo em vista que o número de vagas definido não permite a aplicação do percentual mínimo exigido pelo §1º do artigo 37 do decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência;

1.1.5. A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração em caso de descumprimento dos deveres funcionais ou havendo interesse da administração na rescisão antecipada do contrato.

1.2 – NOMENCLATURA, VAGAS, VENCIMENTO E REQUISITOS ESPECÍFICOS:

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA HORÁRIA (SEMANAIS)	VENCIMENTO (R$)	REQUISITOS ESPECIAIS
Professor de Educação Básica I	cadastro de reserva	30	R$ 3.649,50, vale alimentação de R$ 500,00 e prêmio assiduidade de R$ 90,00	Curso superior, graduação em licenciatura plena em pedagogia ou normal superior.
Professor de Educação Infantil	02 + cadastro de reserva	24	R$ 2.919,60,	Licenciatura Plena em

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

			vale alimentação de R$ 500,00 e prêmio assiduidade de R$ 90,00	Pedagogia com habilitação em educação infantil ou normal superior com habilitação em educação infantil.
Professor de Educação Inclusiva	01 + cadastro de reserva	30	R$ 3.649,50, vale alimentação de R$ 500,00 e prêmio assiduidade de R$ 90,00	Ensino Superior, Graduação em licenciatura Plena com habilitação específica na Disciplina Própria, ou Curso Superior em Área correspondente nos termos da lei vigente.

Especificações do emprego:

Professor de Educação Básica I: Docência no Ensino Fundamental anos iniciais, incluindo em outras, as seguintes atribuições: exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparar aulas, pesquisando pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar e realidade dos alunos e avaliar seus conhecimentos, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida; cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Ministrar aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Professor de Educação Infantil: Integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação de proposta pedagógica das Creches e Escolas Municipais de

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Educação Infantil, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a educação infantil; Promover a interação entre os aspectos físicos, emocionais , afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível; Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações; promover cuidados necessários como troca de fraldas, banho e alimentação das crianças sob seus cuidados; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática; desenvolver práticas educacionais que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem; avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, á luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação infantil e da regra da convivência democrática; utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de cominação e informação o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos; ensinar e cuidar de alunos na faixa de zero a cinco anos; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis a plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem; incentivar o aluno a respeitar e preservar o meio ambiente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.

Professor de Educação Inclusiva: Participar da Proposta Pedagógica da Escola; preparar aulas pesquisando e selecionando materiais e informações; elaborar plano de trabalho que contemplem as especificidades da demanda existente na unidade, atendidas as novas diretrizes de educação inclusiva; integrar os conselhos de classe/ciclos/séries e participar das horas de trabalho pedagógico coletivo e outras atividades programadas pela escola/município; orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias De inclusão dos alunos nas classes regulares; ministrar aulas em classes de Crianças com Deficiência visando auferir-lhe conhecimento, bem como integração social; elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; ministrar aulas transmitindo aos alunos conhecimento de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplicar-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe para verificar o aproveitamento do aluno; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro atualizado que permita dar informações á diretoria da escola e pais; manter estreita

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

relação com os demais profissionais do município; Psicólogos, Fonoaudiólogo e Assistente Social.

2 – DAS INCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas de **08 a 11 de dezembro de 2025** no Departamento de Educação e Cultura, das **13h00min às 16h00min , situada à Rua Domingos de Prince, 211, Bairro ~~Novenio~~ Pavan Filho, Santa Lúcia/SP.** Deverá o interessado comparecer portando currículo atualizado, cópias de RG, CPF, comprovante de endereço atualizado, documento de escolaridade que ateste a conclusão do Ensino Superior em Pedagogia, comprovantes de experiência profissional, sendo aceitos registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho e certificados de cursos .

2.2. São condições para a inscrição:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

2.2.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes no presente edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3. Se aprovado, o candidato por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, quitação com o serviço militar, CPF, Prova de Escolaridade, duas fotos 3x4, declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais necessários que forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5. Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

3 – DA ANÁLISE CURRICULAR, CLASSIFICAÇÃO E DIVUGAÇÃO DE RESULTADOS:

3.1. Ao candidato avaliado será atribuída pontuação conforme tabela abaixo, com valor máximo aplicável de 37 (trinta e sete) pontos:

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		
COMPROVANTES PARA AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**
Ensino Superior na área de pedagogia	10,0 (dez) pontos	10,0 (dez) pontos
Tempo de Serviço no Magistério Público	1,0 (um) ponto a cada ano	15,0 (quinze) pontos
Cursos de Pós -graduação Lato Sensu na área da educação	3,0 (três) pontos	12,0 (doze) pontos

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

3.2. A nota final será a somatória de pontos atribuída;
3.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente;
3.3.1. Em hipótese de empate, terá preferência sucessivamente o candidato:
a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
c) Apresentar maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição;
3.4. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato devidamente inscrito que não possuir os requisitos mínimos exigidos:
3.5. O resultado final será divulgado em 17 de dezembro de 2025 na página eletrônica do município e em jornal, no endereço: www.santalucia.sp.gov.br;

4 – HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

4.1. Obtido o resultado final, a Comissão Organizadora encaminhará relatório do Processo Seletivo ao Chefe do Poder Executivo para análise de lisura dos atos praticados e homologação do resultado para posterior contratação;
4.2. Homologado o resultado, o candidato será convocado para, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para formalização da contratação. O não comparecimento implicará na exclusão do processo seletivo;
4.3. Os candidatos convocados serão submetidos a exames para aferição da capacidade física e mental para desempenho da atividade. A avaliação terá caráter eliminatório e o resultado não está sujeito à interposição de recurso;
4.4. Formalizada a contratação, esta terá vigência pelo prazo de até 1 (um) ano, conforme art. 4, I, da Lei nº 8.745/1993, podendo ser prorrogado por igual período;
4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/SP, 05 de dezembro de 2025.

Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL